

LICITAÇÃO Nº. 00001/2014

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

RUA ARIANO SUASSUNA, 363 - CENTRO - TAPEROÁ - PB.

CEP: 58680-000 - Tel: (083) 3463-2924.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.749.525/0001-36, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Gab. nº 003/2014 de 02 de janeiro de 2014, as 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2014 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço Global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.**

1.0. DO OBJETO

1.0. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- UBS NO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ – PB**, conforme especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro (anexo V), a qual delimita o preço máximo do certame em R\$ 319.307,55 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), e se fazem partes integrantes e inseparáveis do presente edital.

2.0. DO LOCAL E DATA

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues a CPL até as 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2014, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 11:30 horas.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DE NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

3.1.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS;

3.1.5. ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

3.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DE LICITANTE;

3.1.7. ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO A SER CELEBRADO ENTRE AS PARTES;

3.1.8. ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita junto a CPL, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente ao custo de reprodução gráfica dos seus elementos a ser recolhido junto a Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. A presente licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por preço unitário (art. 6, inciso VIII, alínea b, c/c art. 45, § 1º inciso I), rege-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

5.0. DOS PRAZOS E DOTAÇÃO

5.1. O prazo para a entrega dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

5.2. O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 018/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM TELA, ESTÃO VINCULADOS A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06, FONTE DE RECURSO FUNCEP, TENDO SIDO CONSTITUÍDA A SEGUINTE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NÚMERO: 0057, CLASSIFICAÇÃO: 12.101.04.121.5039.4781.0287.4440.4100.179.

6.0. LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

6.1. As obras objeto deste Edital serão executadas nas seguintes comunidades rurais: Riacho Albertina (Sítio Saigado), Sítio Juá/Mineiro da Volta e no Riacho do Silva (Sítio Silva).

6.2. Descrição Geral: Execução das obras e serviços relativos à RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.

6.3. A descrição detalhada os quantitativos e orçamentos das obras e serviços constam das Especificações Técnicas e Planilhas Orçamentárias (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo, individuais, que atendam às exigências do edital e seus Anexos, e que possuam, até a data de recebimento das propostas, o capital social mínimo no valor de R\$ 31.930,75 (Trinta e um mil, novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) ou apresentem garantia de participação nos termos do item 9.2.7.

7.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar ou em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

7.3. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da CPL. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

7.4. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação e não será permitida a participação de empresas em consórcio.

7.5. Estarão impedidos de participar da presente licitação os proponentes cujo sócio, diretor ou técnico tenha vínculo com o órgão Licitante.

7.6. Estarão impedidos de participar a autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. As propostas serão aceitas somente para todos os itens do Escopo de Serviços, constante das Planilhas de Orçamento de Obras – Anexo V que é parte integrante deste Edital.

7.9. As licitantes deverão visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modos que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.10. Será exigido, a título de "garantia de participação" no certame, caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação previsto no item 1.0 deste edital nos termos delineados no subitem 9.2.4.4.

7.11. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários a apresentação da Proposta. A não verificação

dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

7.12. Os custos de visita aos locais das obras/serviços correrão por exclusiva conta da licitante, devendo ser realizada por Representante Legal da Empresa devidamente identificado no momento da visita através de CPF e documento que comprove sua Representação.

7.13. A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

8.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento, quando for o caso, através de representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

8.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

8.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

8.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório.

8.5. Instaurada a sessão, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação;

8.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo VI.

8.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.

8.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.7. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital.

9.0. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As licitantes deverão fazer entrega, pessoalmente, no dia, hora e local mencionados no "preâmbulo" deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- Invólucro nº 01: "DOCUMENTAÇÃO"
- Invólucro nº 02: "PROPOSTA DE PREÇOS"

9.1.1. As propostas encaminhadas por via postal serão aceitas, desde que sejam recebidas pela CPL no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da documentação e propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

9.1.2. A documentação e propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da documentação e proposta enviadas por via postal.

9.1.3. A proposta, toda a correspondência e documentos trocados entre a licitante e a Prefeitura Municipal de Taperoá serão escritos em Português, e os preços deverão ser cotados em Reais.

9.1.4. Na arte externa dos respectivos Invólucros deverão constar as inscrições "Documentação" e "Proposta de Preços", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação da presente Tomada de Preços.

9.1.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados seqüencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante ou seu procurador, sem rasuras, emendas ou repetições.

9.1.6. Os documentos serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da CPL.

9.1.7. A "Documentação", no que couber, e a "Proposta de Preços" deverão estar datilografadas ou impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

9.1.8. A comprovação de outorga de poderes para representação da licitante, deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura.

9.1.9. As propostas deverão contemplar todas as obras/serviços e fornecimentos que compõem o objeto desta Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes das Especificações Técnicas e Desenho (Anexo V), parte integrante deste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todas as obras/serviços e fornecimentos solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

9.2. DOCUMENTAÇÃO – INVÓLUCRO Nº 01 (um)

9.2.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 1 (um)", será apresentada a "Documentação", em 03 (três) vias distintas de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciadas na respectiva capa de cada volume, as inscrições: "ORIGINAL", "2ª VIA" e "3ª VIA".

9.2.2. No início de cada volume deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.

9.2.3. Toda a documentação do volume "ORIGINAL" deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, não sendo necessária a autenticação do volume "2ª VIA" e "3ª VIA".

9.2.4. A "Documentação" – Invólucro 01 (um), constitui-se de:

9.2.4.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça a sua habilitação, de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, bem como de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO III, integrante deste Edital.

9.2.4.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social - (CND), com validade em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho com validade em vigor;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

9.2.4.3. Qualificação Técnica

- a) A licitante deve apresentar declaração própria de visita ao local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, bem como declaração de que se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- b) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA** competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- c) Atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) que a licitante tenha executado obras e serviços destinados à construção civil compatíveis com o objeto licitado;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por estes Conselhos, comprovando que a licitante tenha executado obras compatíveis com o objeto licitado ou **obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação;**
 - d1) Definem-se como obras-similares: obras da construção civil em geral;
 - d2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares aquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nas Especificações Técnicas – Anexo V, parte integrante deste Edital;
 - d3) Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;
- e) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da documentação, profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço relativo à execução de obra da construção civil, com características técnicas similares às do objeto do presente Edital, conforme subitem 6.2.2.3, alínea "c":
 - e1) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.

- e2) A comprovação do vínculo empregatício deste profissional far-se-á através da juntada de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado", ou através de cópia do contrato social, ou por contrato de prestação de serviços, de que é detentor do acervo técnico de que trata a alínea "d" acima, pertence ao seu quadro de pessoal permanente na condição de empregado, de sócio, ou detentor de contrato de prestação de serviços, e de que está indicado para coordenar os serviços objeto desta licitação.
- e3) quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

9.2.4.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Registro do capital social mínimo no valor estabelecido no item 4.1 deste Edital, até a data de apresentação das propostas;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei e comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.2.5. Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos sites correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.6. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará os serviços, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND conjunta junto à SRF e PGFN, bem como da CND junto ao INSS e do CRF relativo ao FGTS, sendo que nestes dois últimos casos deverá comprovar que os recolhimentos de INSS e FGTS são centralizados.

9.2.7. A empresa licitante deverá apresentar garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação previsto no item 1.0 deste edital, referente a sua participação no Tomada de Preços nº 0001/2014 quando não atender ao requisito de capital social mínimo exigido no item 7.1.

9.2.7.1. São modalidades aceitas como garantia de que trata o subitem anterior: caução em dinheiro, caução em títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária.

9.2.7.2. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

9.2.7.3. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá-PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito identificado em original ou cópia autenticada, mediante comprovação do crédito expedida pelo titular da pasta, o qual deverá ser apresentada juntamente com o original ou cópia autenticada do depósito na "Documentação – Invólucro 01 (um)".

9.2.7.4. A empresa licitante, optando pelo recolhimento da garantia de participação na forma de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária deverá fazer a entrega do original do instrumento correspondente junto a Secretaria de Administração do Município, na Comissão Permanente de Licitação – CPL, até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame licitatório, vedado o seu recolhimento em data posterior, mediante recibo por qualquer Membro da CPL que deverá ser apresentado juntamente com cópias autenticadas dos instrumentos de garantia na "Documentação – Invólucro 01 (um)".

9.2.7.5. A prestação de garantia em títulos da dívida pública deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de laudo de atualização monetária do seu valor de face, bem como perícia que comprove a autenticidade do mesmo.

9.2.7.6. As garantias prestadas nas formas do subitem 9.2.7.4 ficarão retidos na CPL até o fim do procedimento licitatório.

9.2.7.7. Após a conclusão do procedimento licitatório, as licitantes, exceto a adjudicatária, deverão solicitar à CPL, mediante requerimento, a devolução da garantia prestada.

9.2.7.8. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a empresa licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia quando esta apresentar prazo de expiração, sob pena de decair do direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

9.2.8. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

9.2.9. A comprovação do tratamento diferenciado estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

9.3. PROPOSTA DE PREÇOS – INVÓLUCRO Nº 02 (dois)

9.3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Invólucro nº 02 (dois)", em 03 (três) vias distintas, de igual teor, em volumes separados, devidamente encadernados ou grampeados, devendo ser evidenciado na respectiva capa de cada volume as inscrições: "ORIGINAL", "2ª VIA" e "3ª VIA".

9.3.2. A Proposta de Preços deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas.

9.3.3. A **Proposta Financeira – Invólucro nº 2 (dois)**, constitui-se dos seguintes documentos:

- a) A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, consoante modelo disposto no Anexo IV, integrante deste Edital, contendo o valor global, em numeral e por extenso, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras/serviços/fornecimentos, conforme a planilha orçamentária;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Deverá ser apresentada a Planilha de Orçamento de Obras devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo IV, que é parte integrante deste Termo de Referência. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamento de Obras deverá ser apresentada em meio eletrônico (*Microsoft Excel em software livre em CR-ROM*), objetivando facilitar a conferência da mesma;
- d) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços;

9.3.3.1. Os índices apresentados que compõem o BDI, representam o máximo admitido pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

9.3.3.2. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras da Prefeitura de Taperoá, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais e previdenciários, BDI, mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

9.3.3.3. Nos preços unitários constantes na Planilha de Orçamento de Obras deverão estar incluídos os serviços de mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução, conforme especificado. Devem estar incluídas ainda as despesas com carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora, bem como leis sociais, lucro e despesas indiretas.

9.3.3.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.

9.3.3.5. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.3.3.6 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.3.3.7. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.3.3.8. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0. EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, levando-se em conta o estabelecimento no **artigo 44** da citada lei ao interesse público, o atendimento completo das propostas e o critério de **menor preço global**;

10.2. Julgamento da "Documentação – Invólucro nº 01 (um)"

10.2.1. O julgamento da "Documentação" será realizado segundo as informações constantes do subitem 9.2 deste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.

10.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da "Documentação" serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros 2 (dois) "Proposta de Preços"

10.2.2.1. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.2.3.1. Como forma de avaliar a qualificação econômico-financeira das licitantes deverão ser apurados os seguintes índices financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) representados pelo resultados das fórmulas conforme se apresenta.

- $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.2.3.2. Somente serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com resultado igual ou superior a 1 (um), calculados na forma do subitem anterior.

10.3. Julgamento das "Propostas de Preços – Invólucro nº 02 (dois)"

10.3.1. A CPL examinará as propostas para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

10.3.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão aquelas contidas na proposta.

10.3.3. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

10.3.4. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.

10.3.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 10.3.3 a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

10.3.6. A CPL poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.

10.3.7. Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;
- e) Apresentar preços inexeqüíveis:
 - e1) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, ou
 - II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

10.3.8. Das licitantes classificadas na forma da alínea "e1" do subitem acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos "I" e "II", acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante da alínea "e1" acima e o valor da correspondente proposta.

10.3.9. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não estando entre elas microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais fica assegurado preferência de contratação nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

10.3.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.3.10.2. Para efeito do disposto no subitem 10.3.10 deste edital, proceder-se-á conforme o rito previsto no art. 45 da Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

10.3.10.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.3.10.2 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3.10.4. A condição prevista no subitem 10.3.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.11. A CPL efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes:

10.3.11.1. A concorrente que apresentar em sua proposta, preços unitários superiores aos orçados pela Prefeitura Municipal de Taperoá (Anexo V deste Edital), deverá apresentar juntamente com a proposta relatório técnico circunstanciado justificando aqueles preços unitários e suas composições;

10.3.11.2. Caso as justificativas não sejam apresentadas, ou as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela CPL, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, sob pena de desclassificação da proposta.

10.3.12. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e classificada, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o valor máximo orçado pela conforme Anexo V deste edital, para execução das obras/serviços, objeto deste Edital, observado o disposto no subitem 10.3.7.

10.3.13. A Comissão e seu exclusivo juízo, poderá suspender audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente da publicação

10.3.14. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a CPL poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

10.3.15. Após a emissão do relatório de julgamento, e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o presidente da Comissão de Licitação submeterá o processo à autoridade competente com vistas à homologação final e adjudicação das obras/serviços ou fornecimentos à licitante vencedora do certame

10.3.16. Todas as documentações e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.

10.3.17. É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

10.3.18. A presente licitação poderá ser revogada em razão de interesse público e será anulada por ilegitimidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente somente com um representante;

11.2 - Os envelopes da Habilitação e da Proposta deverão observar as seguintes normas:

11.2.1 - A documentação e proposta deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos por intermédio de seus representantes no local, data e hora em que será realizada a abertura dos mesmos;

11.2.2 - Após a assinatura dos envelopes pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação, serão abertos inicialmente, para verificação, os envelopes contendo a documentação;

11.2.3 - Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará visto na documentação com os membros da Comissão de Licitação, esclarecendo que qualquer contestação por parte dos concorrentes deverá ser formalizada no momento para que conste em Ata e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

11.2.4 - Concluída a fase de habilitação, desde que não exista qualquer impugnação ou recurso, a Comissão de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas;

11.2.5 - Os concorrentes habilitados deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

11.2.6 - Toda e qualquer declaração, contestação ou impugnação por parte dos licitantes, deverá constar em Ata;

11.2.7 - A Comissão Permanente de Licitação, após seus trabalhos, lavrará a competente Ata circunstanciada, na qual serão consignadas impugnações interpostas por qualquer dos licitantes e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da Licitação. A Ata será assinada pelo Presidente e demais Membros da Comissão de Licitação e facultativamente pelos representantes das firmas licitantes presentes, entretanto, se aqueles representantes recusarem-se a fazê-lo, essa circunstância deve ser, em tempo, consignada em Ata;

11.2.8 - Serão devolvidos aos licitantes não habilitados os envelopes das propostas, devidamente fechados;

11.2.9. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão a disposição para retirada, mediante recibo na CPL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Prefeitura Municipal de Taperoá fica autorizada a incinerá-los.

12.0. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor.

12.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a CPL emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do

processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

13.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela CPL, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Antes da assinatura do contrato, objeto desta licitação, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93.

14.2. A empresa licitante que optar pelo recolhimento de garantia de caução em dinheiro deverá fazer o recolhimento em nome do Município de Taperoá-PB, no Banco do Brasil, Agência nº 0991-1, Conta Corrente nº 14.213-1, e apresentar imediatamente na Secretaria de Finanças e Planejamento do Município, no horário previsto no subitem 2.2, o respectivo comprovante de depósito em original ou cópia autenticada, mediante recibo de certificação do crédito.

14.3. Se a opção se fizer em seguro-garantia ou fiança-bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

14.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

14.5. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93.

14.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.

14.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

14.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente o valor inicialmente oferecido em garantia.

14.9. No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.

14.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/92, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

14.11. A garantia prestada pela Contratada, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.

14.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

14.13. O Contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro), poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a complementar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato que regerá as obrigações recíprocas entre a Prefeitura Municipal de Taperoá e licitante vencedora, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 85 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

16.3. De conformidade com o Art. 86 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16.4. Poderão, ainda, ser aplicadas as penalidades seguintes, nos termos do Art. 87 do mesmo diploma legal:

16.4.1. Advertência;

16.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

16.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

17.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

17.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

17.3.1. Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS - Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

17.3.2. Comprovação de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

17.4. Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

17.5. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

17.6. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

17.7. O cronograma Físico-financeiro apresentado pela licitante deve atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

17.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.9. Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

17.10. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

17.11. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras/serviços e fornecimentos, será realizada pela Prefeitura Municipal de Taperoá, por técnicos designados na forma do art. 67, da Lei 8.666/93.

18.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3. A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço ou fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Secretaria de Controle Interno do Município.

18.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.6. Das decisões da Fiscalização poderá a licitante vencedora recorrer à Secretaria de Controle Interno do Município, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a licitante vencedora da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

- 20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.
- 20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.
- 20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.10. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus Anexos, serão dirimidas pela CPL, na Av. Ariano Suassuna, 363, Centro, Taperoá - PB, CEP 58680-000, através do e-mail (cpitaperoa@gmail.com), respeitado o prazo disposto no subitem a seguir descrito.
- 20.11. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 10 (dez) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.
- 20.12. Analisando as consultas, a Prefeitura Municipal de Taperoá deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus Anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.
- 20.13. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução das obras/serviços, seus custos e prazos de execução.
- 20.14. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e que a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Prefeitura Municipal de Taperoá, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta, logo implicando na aceitação plena de suas condições.
- 20.14. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da CPL, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.15. A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.
- 20.16. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 20.17. A licitante vencedora no certame se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 20.18. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 20.19. Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 20.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá-PB.

Taperoá – PB, 21 de Maio de 2014.



LEONARDO VILAR BEZERRA

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref. TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu procurador, Sr _____, em atendimento ao disposto no TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014, vem perante V.S.ª credenciar o Sr _____, RG _____, como representante qualificado, a participar de todos os atos relativos a referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8666/93 - (8883/94)

Atenciosamente,

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO E ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014

Declaramos para fins de participação na Tomada de Preços 0001/2014, promovida Prefeitura Municipal de Taperoá, objetivando a contratação de empresa de engenharia para recuperação e construção de passagens molhadas na zona rural do nosso município, que visitamos as localidades destinadas à execução dos serviços e que nos inteiramos das condições físicas do local e demais necessárias para a formulação da proposta.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante técnico)

Atestado por responsável designado pela Prefeitura Municipal de Taperoá – PB.

Atestamos que a empresa _____, através de seu Representante Legal, devidamente credenciado, o Sr. _____, CPF _____, participou da visita técnica em atendimento ao disposto na TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

ANEXO III

MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, DE NÃO EXISTÊNCIA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE EXARADA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014

DECLARAÇÃO

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data, não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em discrepância com os documentos ora apresentados com este fim e declara também sob as penas da Lei que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, não estando impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Taperoá, declara ainda, encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Taperoá - PB, _____ de _____ de 2014.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014

Prezados Senhores

Tendo examinado o Edital referente a Tomada de preços n.º 0001/2014 e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para execução das obras e serviços relativos à recuperação e construção de passagens molhadas na zona rural do nosso município, pelo valor global de R\$ _____ (VALOR TOTAL POR EXTENSO, EM REAIS), de acordo com a planilha de preços que é parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a realizar o serviço no prazo de ____ (____) _____, a contar da data de assinatura do Contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, ____/____/____, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até que seja preparado e assinado um contrato formal, esta proposta, será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

MODELO PLANILHA DE PREÇOS



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB**

OBRA : RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	UNIT	TOTAL
0	PRELIMINARES				
1.1	Confecção de placa	uni	8,00		
2.0	PASSAGEM MOLHADA				
2.1	Movimento de terra e demolição de alvenaria de pedra argamassada				
2.1.1	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	m³	115,50		
2.1.2	Demolição de alvenaria de pedra argamassada (incluindo 3 cintas de amarração medindo 3,50 x 0,35 x	m³	25,14		
2.2	Paredes				
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m³	18,90		
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m³	6,62		
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão				
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	m	109,26		
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	m³	14,00		
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,12m, reforçada com armação de aço CA 50 dia. 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	m³	16,80		
TOTAL GERAL = R\$					



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA
MUNICÍPIO: TAPEROÁ - PB.

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Limpeza do terreno	m ²	380,00		
1.2	Placa da obra	m ²	8,00		
2.0	FUNDAÇÃO				
2.1	Escavação em material de 1ª categoria	m ³	10,80		
2.2	Avenaria de pedra argamassada p/ fundação	m ³	10,80		
3.0	ELEVAÇÃO				
3.1	Avenaria de pedra argamassada	m ³	7,52		
3.2	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	m ²	4,99		
3.3	Aterro compactado c/material de empréstimo	m ²	86,69		
4.0	TUBOS DE CONCRETO ARMADO				
4.1	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado DN 800	und	28,00		
5.0	PISTA DE ROLAMENTO				
5.1	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	m ²	76,00		
5.2	Pista de rolamento em concreto armado, com esp. = 0,20m	m ²	76,00		
5.3	Fornec e assent de balizas de proteção c/tubo pvc dn 75mm preenchido com concreto simples	und	30,00		
				TOTAL GERAL = R\$	

Taperoá, março de 2014



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: RIACHO DO SILVA - SÍTIO SILVA

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	UNIT	TOTAL
1.0	PRELIMINARES				
1.1	Confecção de placa	m ²	8,00		
2.0	PASSAGEM MOLHADA				
2.1	Movimento de terra e fundações				
2.1.1	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	m ³	24,00		
2.1.2	Fundação em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m ³	24,00		
2.2	Paredes				
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m ³	16,00		
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m ³	7,39		
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão				
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	m ³	76,61		
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	m ³	25,00		
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,20m, reforçada com armação de aço CA 50 dia. 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	m ³	50,00		
2.3.5	Balizadores em tubo PVC DN 75mm, preenchidos com concreto simples, h = 75cm	und	20,00		
TOTAL GERAL = R\$					

ANEXO V

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB**

OBRA: CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Todos os materiais aplicados na obra deverão obedecer rigorosamente às especificações de acordo com as Normas da ABNT. Na falta desta, devem ter suas características reconhecidas por algum instituto tecnológico idôneo. Os materiais, independente da sua aplicação, estão sujeito a qualquer momento, à aprovação da fiscalização, a quem caberá contestar o seu emprego, se estiver em desacordo com a presente especificação.

Quanto às circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, a construtora poderá efetuar a substituição de alguns materiais por outros equivalentes, desde que submetidas a exame e aprovação da fiscalização, para cada caso particular.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

A mão-de-obra a empregar deverá ser especializada, acabamento esmerado e de inteiro acordo com as exigências das especificações abaixo, ficando a critério da fiscalização impugnar parcial ou totalmente, qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente a estas especificações.

Detectado algum defeito após o recebimento de algum serviço e mesmo efetuado o seu pagamento, obriga-se à construtora refazê-lo, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas decorrentes das demolições e reconstruções.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

SERVIÇOS PRELIMINARES.

Limpeza do Terreno.

Compreenderá os serviços de limpeza do terreno, a remoção de materiais impréstáveis ao objetivo da obra, tais como: capa do terreno humoso, contendo raízes e restos de vegetais.

Locação e Nivelamento.

Será executado o serviço topográfico, necessariamente ao andamento da obra, tais como alinhamento inicial do trecho de acesso à passagem molhada, nas duas cabeceiras, com marcação de **off set**, marcação dos pontos de níveis à esquerda e à direita de cada seção transversal da obra. Feito isso, a construtora fará as devidas verificações e aferições que julgar necessária.

ESCAVAÇÕES DAS FUNDAÇÕES.

Limpeza e preparo do terreno de fundação.

Em toda a área do terreno será escavada a capa do terreno humoso contendo raízes e restos vegetais, como também deverão ser escavadas e removidas as camadas de materiais moles tais como: areia argilosa, argila siltosa e arenosa mole, argila orgânicas moles.

Escavação manual de valas.

Locada a obra e não havendo ocorrência de erro, procede-se o início das escavações das fundações, as quais obedecerão rigorosamente aos projetos existentes.

Alvenaria de pedra bruta argamassada.

A alvenaria de pedra argamassada para fundações será executada, obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações, bem como as normas técnicas recomendadas para tal finalidade, terão seção mínima de 0,80 x 0,80m



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB**

Colocação de material e compactação.

O aterro correspondente ao núcleo central da passagem molhada será executado em camadas contínuas e aproximadamente horizontais de altura máxima de 20cm, suficientemente molhadas e energicamente apiloada de modo a serem evitados posteriores desniveis por recalque das camadas aterradas.

ESTRUTURA.

Toda a estrutura da passagem molhada será em alvenaria de pedra argamassada, perfeitamente aprumada e a massa será a mesma usada para a fundação, isto é, cimento e areia no traço de 1 : 3.

O parâmetro externo da alvenaria de pedra, depois de executado, deverá apresentar-se o mais uniforme possível, para sobre ele, ser aplicado chapisco e massa.

Assentamento de tubos de concreto armado (quando necessário).

Ao longo do eixo da fundação do bueiro, deverão ser removidos todos os terrenos húmidos contendo raízes e restos de vegetais, como também sendo isentos de materiais moles tais como: areias argilosas, areias argilosas siltosas moles e argilas orgânicas, devendo ser acompanhada tal execução criteriosamente pela fiscalização.

Com a finalidade de não represar as águas, sob o aterro compactado serão colocados tubos de concreto, conforme projeto de diâmetro de 800mm

Os tubos serão assentados sobre um lastro de concreto simples de 0,20m de espessura que, acomode bem os mesmos em sua base (geratriz inferior), evitando alguma sobrecarga no tubo, proveniente de algum leito rochoso pontiagudo.

Os tubos de concreto armado a serem utilizados deverão ser totalmente isentos de quebras e fissuras, como também deverão ser fabricados conforme as recomendações da NB-1 da ABNT.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB**

Os referidos tubos de concreto armado, deverão ser adquiridos através de firmas especializadas na sua fabricação.

PAVIMENTAÇÃO.

Piso

A pista de rolamento será em concreto armado $F_{ck} = 25$ MPa, com espessura de 0,15m, com armadura em malha de aço CA 50, diâmetro de 8,00mm, assentada sobre lastro de concreto simples, no traço 1:2:8.

DIVERSOS.

Balizamento.

Para maior segurança e visibilidade do tráfego, serão colocados balizadores em tubos PVC DN 75mm, com 0,50m de altura, e serão preenchidos com concreto e posteriormente pintados com tinta amarelo e preto.

Limpeza da obra.

Após a conclusão dos serviços, todos os entulhos referente a execução, serão retirados para uma área definida pela fiscalização.


Sérgio Pessoa Araújo
Eng.º Civil
CREA 160.396.438-0



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

		Valor da Obra							
		R\$	319.307,55						
Localização ZONA RURAL		Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS							
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%
1	SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA	52,19	166.652,75	66.661,10	40,00	49.995,83	30,00	49.995,83	30,00
2	SÍTIO SILVA	31,44	100.386,84	50.193,42	50,00	30.116,05	30,00	20.077,37	20,00
3	SÍTIO SALGADO	16,37	52.267,96	31.360,78	60,00	10.453,59	20,00	10.453,59	20,00
Total simples		100,00	319.307,55	148.215,30	46,42	90.565,47	28,36	80.526,79	25,22
Total acumulado		100,00				238.780,77	74,78	319.307,55	100,00

Taperoá, março de 2014

Sérgio Pessoa Araújo
Eng. Civil
CREA 160.305/2008



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPERÓÁ - PB

OBRA : RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	UNIT	TOTAL
1.0	PRELIMINARES				1.720,00
1.1	Confecção de placa	uni	8,00	215,00	1.720,00
2.0	PASSAGEM MOLHADA				50.547,96
2.1	Movimento de terra e demolição de alvenaria de pedra argamassada				
2.1.1	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	m³	115,50	26,50	3.060,75
2.1.2	Demolição de alvenaria de pedra argamassada (incluindo 3 cintas de amarração medindo 3,50 x 0,35 x	m³	25,14	35,00	879,80
2.2	Paredes				
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m³	18,90	345,00	6.520,50
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m³	6,62	345,00	2.282,18
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão				
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	m	109,26	75,00	8.194,73
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	m³	14,00	375,00	5.250,00
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,12m, reforçada com armação de aço CA 50 dia. 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	m²	16,80	1.450,00	24.360,00
				TOTAL GERAL = R\$	52.267,96



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

		Tipo de obra/serviço						Valor da Obra	
		RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA						R\$	52.267,96
Localização	RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO								
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%
1.	PRELIMINARES	3,29	1.720,00	1.720,00	100,0				
2.	PASSAGEM MOLHADA	96,71	50.547,96	15.164,35	30,0	30.328,78	60,0	5.054,80	10,0
Total simples		100,00	52.267,96	16.884,39	32,30	36.328,78	58,03	5.054,80	9,57
Total acumulado		100,00				47.313,15	90,33	52.267,96	100,00

Taperoá, março de 2014

Sérgio Passos Araújo
Eng^o Civ^{il}
CREA 10.396/414-0



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA : RECUPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: RIACHO ALBERTINA - SÍTIO SALGADO

Memória de Cálculo

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT.	UNI
1.0	PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	2,00 x 4,00	8,00	m ²
2.0	PASSAGEM MOLHADA			
2.1	Movimento de terra e demolição de alvenaria de pedra argamassada			
2.1.1	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	35,00 * 3,30 * 1,00	115,50	m ³
2.1.2	Demolição de alvenaria de pedra argamassada (incluindo 3 cintas de amarração medindo 3,50 x 0,35 x 1,80 m, cada	(15,00 * 0,35 * 1,80 * 2) + (3,30 * 0,35 * 1,80 * 3)	25,14	m ³
2.2	Paredes			
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cimento:areia, 1:6	15,00 * 0,35 * 1,80 * 2	18,90	m ³
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cimento:areia, 1:6	3,30 * 0,35 * 1,80 * 3	6,62	m ³
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão			
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	(35,00 * 3,30 * 1,00) - (3,30 * 0,35 * 1,80 * 3)	109,26	m ³
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	35,00 * 0,10 * 4,00	14,00	m ³
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,12m, reforçada com armação de aço CA 50 dia 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	35,00 * 4,00 * 0,12	16,80	m ³



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA
MUNICÍPIO: TAPEROÁ - PB.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				2.236,80
1.1	Limpeza do terreno	m ²	380,00	1,36	516,80
1.2	Placa da obra	m ²	8,00	215,00	1.720,00
2.0	FUNDAÇÃO				4.012,20
2.1	Escavação em material de 1ª categoria	m ³	10,80	26,50	286,20
2.2	Alvenaria de pedra argamassada p/ fundação	m ³	10,80	345,00	3.726,00
3.0	ELEVAÇÃO				
3.1	Alvenaria de pedra argamassada	m ²	7,52	345,00	8.373,75
3.2	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoiamento dos tubos de concreto armado	m ²	4,99	375,00	1.872,00
3.3	Aterro compactado c/material de empréstimo	m ²	86,69	75,00	6.501,75
4.0	TUBOS DE CONCRETO ARMADO				12.600,00
4.1	Fornecimento e assentamento de tubo em concreto armado DN 800	und	28,00	450,00	12.600,00
5.0	PISTA DE ROLAMENTO				139.430,00
5.1	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoiamento dos tubos de concreto armado	m ²	76,00	375,00	28.500,00
5.2	Pista de rolamento em concreto armado, com esp. = 0,20m	m ²	76,00	1.430,00	108.680,00
5.3	Fornec e assent de balizas de proteção c/tubo pvc dn 75mm preenchido com concreto simples	und	30,00	75,00	2.250,00
TOTAL GERAL = R\$					166.652,75

Taperoá, março de 2014



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Valor da Obra										
									R\$	166.652,75
Tipo de obra/serviço CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA										
Localização SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA	Item	Discriminação das serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,34	2.236,80	2.236,80	100,00				
	2	FUNDAÇÃO	2,41	4.012,20	4.012,20	100,00				
	3	ELEVAÇÃO	5,02	8.373,75	8.373,75	100,00				
	4	TUBOS DE CONCRETO ARMADO	7,56	12.600,00			12.600,00	100,00		
	5	PISTA DE ROLAMENTO	83,66	139.430,00	41.829,00	30,00	41.829,00	30,00	55.772,00	40,00
	Total simples		100,00	166.652,75	56.451,75	33,87	54.429,00	32,66	55.772,00	33,47
	Total acumulado		100,00				110.880,75	66,53	166.652,75	100,00

Taperoá, março de 2014



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: SÍTIO JUÁ E MINEIRO DA VOLTA
MUNICÍPIO: TAPEROÁ - PB.

MEMORIA DE CÁLCULO

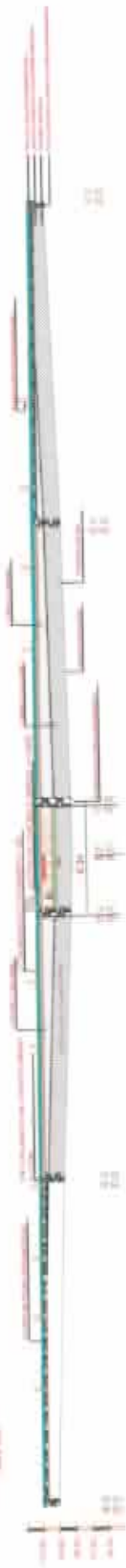
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	Limpeza do terreno	m ²	95,00*4,00=
1.3	Placa da obra	m ²	2,00 x 4,00
2.0 FUNDAÇÃO			
2.1	Escavação em material de 1ª categoria	m ³	(0,34+0,50+0,52+0,51+0,50+0,33) x 4,00
2.2	Alvenaria de pedra argamassada p/ fundação	m ³	(0,34+0,50+0,52+0,51+0,50+0,33) x 4,00
3.0 ELEVAÇÃO			
3.1	Alvenaria de pedra argamassada	m ³	(0,17+0,19+0,48+0,53+0,31+0,20) x 4,00
3.2	Lastro de concreto simples, no traço 1:6, p/apoio dos tubos de concreto armado	m ²	0,20 x 6,24 x 4,00
3.3	Aterro compactado c/material de empréstimo	m ³	(0,55+7,56+12,75+4,33)x4,00 - (3,14x0,40 ² x7)x4,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
4.0	TUBOS DE CONCRETO ARMADO		
4.1	Tubo em concreto armado DN 800	und	28,00
5.0	PISTA DE ROLAMENTO		
5.1	Contra-piso de concreto simples, no traço 1:6, com esp. = 0,10m	m²	76,00
5.2	Pista de rolamento em concreto armado, com esp. = 0,20m	m²	76,00
5.3	Fornec e assent de balizas de proteção c/tubo pvc dri 75mm preenchido com concreto simples	und	30,00

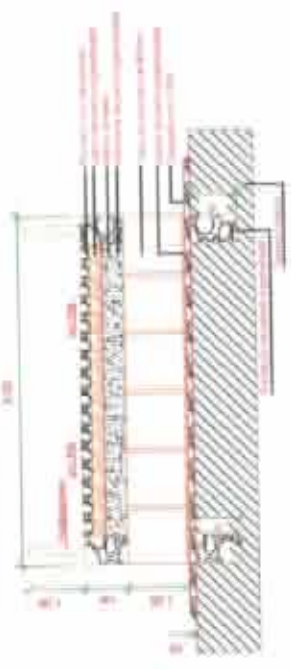
Taperoá, março de 2014


 Sérgio Frazeez Araújo
 Eng.º CIVIL
 CRETA 190.356.433-9

PERFIL COMPLETO DA
 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO
 DE 19/08/2014



CORTE AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERACÁ - PB	
CIRCUITO - Construção do Parque Municipal	
LOCALIZAÇÃO: SH 101-304 e Município de Tapera	
Escala:	1:100
Projeto:	Arquitetônico

Sergio Pessoa Araújo
 Engº Civil II
 CREA 168.396-4/13-7



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA

LOCAL: RIACHO DO SILVA - SÍTIO SILVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	UNIT	TOTAL
1.0	PRELIMINARES				1.720,00
1.1	Confecção de placa	m ²	8,00	215,00	1.720,00
2.0	PASSAGEM MOLHADA				98.666,84
2.1	Movimento de terra e fundações				
2.1.1	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	m ³	24,00	26,50	636,00
2.1.2	Fundação em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m ³	24,00	35,00	840,00
2.2	Paredes				
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m ³	16,00	345,00	5.520,00
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	m ³	7,39	345,00	2.550,24
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão				
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	m ³	76,61	75,00	5.745,60
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	m ³	25,00	375,00	9.375,00
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,20m, reforçada com armação de aço CA 50 dia. 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm	m ³	50,00	1.450,00	72.500,00
2.3.5	Balizadores em tubo PVC DN 75mm, preenchidos com concreto simples, h = 75cm	und	20,00	75,00	1.500,00
TOTAL GERAL = R\$					100.386,84

Sérgio P...
11/2010
18



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

		Tipo de obra/serviço						Valor da Obra	
Localização		RECLUIPERAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA						RS	100.386,84
Item	Discriminação das serviços	Peso (%)	Valor das obras/serviços (R\$)	Mês 01	%	Mês 02	%	Mês 03	%
1.	PRELIMINARES	1,71	1.720,00	1.720,00	100,0				
2.	PASSAGEM MOLHADA	98,29	98.666,84	29.600,05	30,0	59.200,10	60,0	9.865,68	10,0
Total simples		100,00	100.386,84	31.320,05	31,20	59.200,10	58,97	9.865,68	9,83
Total acumulado		100,00				90.520,16	90,17	100.386,84	100,00

Taperoá, março de 2014.

Sergio Paschoa Araújo
Eng. Civil
CREA PB/396.438-6



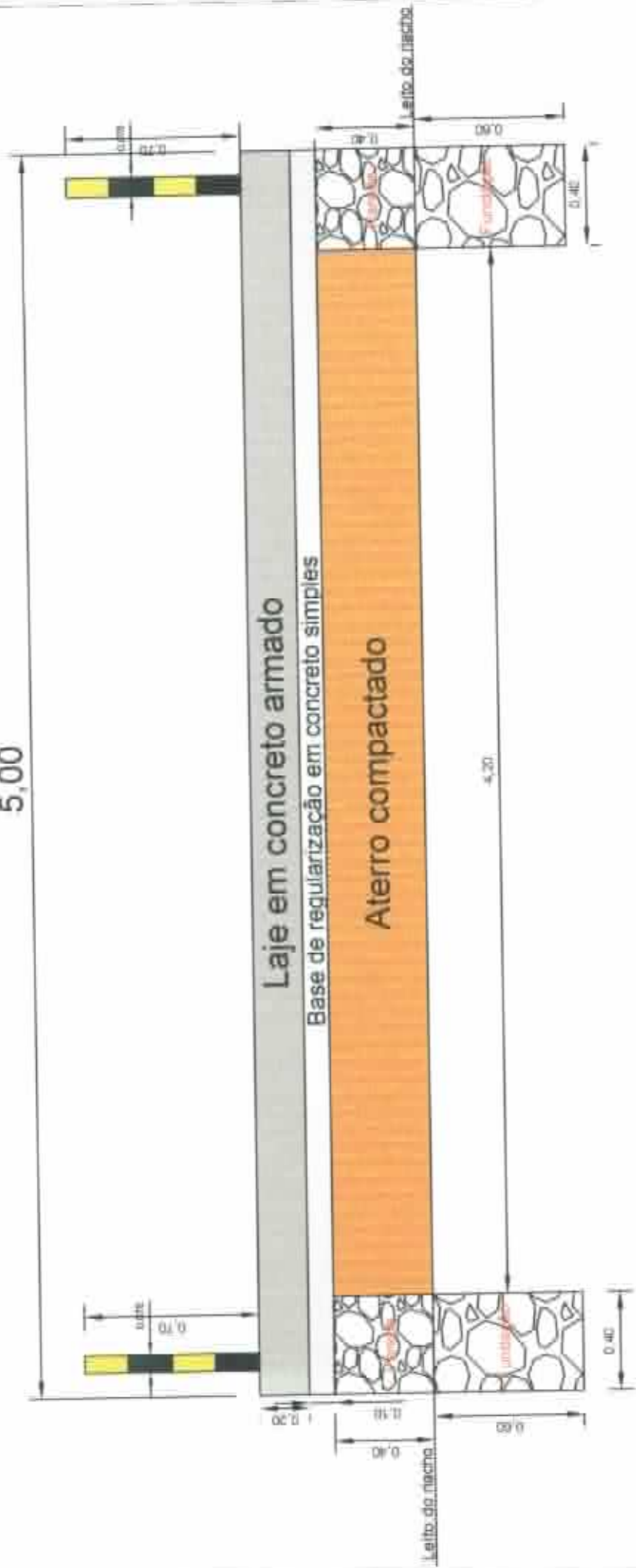
ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE TAPEROÁ - PB

OBRA : CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
LOCAL: RIACHO DO SILVA - SÍTIO SILVA

Memória de Cálculo

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	DIMENSÕES	QUANT.	UNI
1.0	PRELIMINARES			
1.1	Confecção de placa	2,00 x 4,00	8,00	m ²
2.0	PASSAGEM MOLHADA			
2.1	Movimento de terra e fundações			
	Escavação manual (retirada do material antigo) em material de 1ª categoria até 1,00m de profundidade	50,00 * 0,40 * 0,60 * 2	24,00	m ³
2.1.1		50,00 * 0,40 * 0,60 * 2	24,00	m ³
2.1.2	Fundação em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6			
2.2	Paredes			
2.2.1	Alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	50,00 * 0,40 * 0,40 * 2	16,00	m ³
2.2.3	Amarração em alvenaria de pedra argamassada, traço cim:areia, 1:6	4,20 * 0,40 * 0,40 * 11	7,39	m ³
2.3	Pavimentação e enchimento do caixão			
2.3.1	Reaterro compactado do caixão com material de empréstimo	(50,00 * 4,20 * 0,40) - (4,20 * 0,40 * 0,40 * 11)	76,61	m ³
2.3.4	Lastro em concreto simples, traço 1:4:8, para apoio da pista de rolamento, e = 0,05m	50,00 * 5,00 * 0,10	25,00	m ³
2.3.5	Pista de rolamento em concreto, com e = 0,20m, reforçada com armação de aço CA 50 dia. 8,0mm, espaçamento 15 x 15 cm.	50,00 * 5,00 * 0,20	50,00	m ³
2.3.6	Balizadores em tubo PVC DN: 75mm, preenchidos com concreto simples, h = 75cm	20,00	20,00	und

5,00



Laje em concreto armado

Base de regularização em concreto simples

Aterro compactado

Observação:
Fundação e Parede em alvenaria
de pedra de mão argamassada

Corte transversal - Faixa de rolagem
Escala 1:50

Sérgio Passos Araújo
Eng.º Civil
CREA 182-396-4/20-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Construção de Passagem Molhada
Localização: Riacho do Silva - Sítio Silva

Fundação e parede



Fundação e parede

Planta baixa - Fundação/paredes de alvenaria de pedra argamassada
Escala 1:100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERÓA

Construção de Passagem Molhada

Localização: Riacho do Silva - Sítio Silva


Sérgio Reszoz Araújo
Eng.º Civil
CREA 106.299/03148

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À
HABILITAÇÃO DE LICITANTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
Ref.: TOMADA DE PREÇOS n.º 0001/2014

À Licitante _____ CNPJ/MF nº _____
_____, por seu representante legal abaixo assinado, declara
o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa.

Declara, ainda, o pleno cumprimento aos requisitos de habilitação constante do
instrumento convocatório referente ao certame em referência.

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Taperoá e _____ para execução conforme objeto discriminado no presente instrumento.

Pelo presente instrumento particular, de um lado Prefeitura Municipal de Taperoá – Rua Ariano Suassuna, 363 – Centro – Taperoá - PB, CNPJ nº 08.749.525/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito JURANDI GOUVEIA DE FARIAS, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Presidente Epitácio Pessoa, Centro, Taperoá - PB, CPF nº 759.414.064-87, Carteira de Identidade nº 1.535.675 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado _____ CNPJ nº _____, doravante simplesmente CONTRATADO, resolvem assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre de licitação modalidade Tomada de Preço nº 0001/2014, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL DO NOSSO MUNICÍPIO.

I - O fornecimento e/ou prestação dos serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, na proposta apresentada, no instrumento convocatório da Tomada de Preço nº 0001/2014 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

I - O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas necessárias, impostos e taxas, Leis sociais, mão de obra e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

I - Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constatare do orçamento vigente: ATRAVÉS DO CONVÊNIO nº 018/2014, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA PARAÍBA POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ARTICULAÇÃO MUNICIPAL E O MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DO ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA. OS RECURSOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO EM TELA, ESTÃO VINCULADOS A SEGUINTE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06, FONTE DE RECURSO FUNCEP. TENDO SIDO CONSTITUÍDA A SEGUINTE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NÚMERO 0057, CLASSIFICAÇÃO: 12.101.04.121.5039.4781.0287.4440.4100.179.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma:

a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

I - O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, sendo exigido ainda:

a) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

b) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

II - Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

III - A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

IV - As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

V - A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

VI - Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

VII - O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

VIII - Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

IX - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações; inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

X - A não comprovação dos recolhimentos previstos no inciso IV desta cláusula assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento de faturas, reter a garantia e suspender a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato até a apresentação dos referidos documentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Caução de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser integralizado em até 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, em espécie, ou em Títulos da Dívida Pública da União, Seguro Garantia ou Fianças Bancária, a critério do CONTRATADO.

I – Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Caução de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços.

II – A caução em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, indicada pela CONTRATANTE, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Prefeitura Municipal de Taperoá.

III – A não integralização da caução no prazo estabelecido no caput. Desta cláusula impedirá a liberação dos pagamentos previstos na cláusula sétima deste termo.

IV – Se a garantia for prestada através de seguro-garantia ou fiança-bancária, está deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade.

V – A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na Cidade de Taperoá, Estado da Paraíba, devendo ter prazo superior ao futuro contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

VI – Se ofertada caução em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, Inc. I, da Lei 8.666/93.

VII – Se, por qualquer razão, for necessária a alteração do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme modalidade que tenha escolhido.

VIII – A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelo danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais.

IX – Uma vez aplicada multa a Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para eu complementar o valor inicialmente oferecido em garantia.

X – No caso de rescisão do contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a porventura devidos, conforme inciso III do art. 80 do mesmo diploma legal.

XI – Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, conforme §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

XII – A garantia prestada pelo CONTRATADO, ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução do contrato, conforme disposto no §4º do art. 56 c/c §3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representando da empresa contratada entregar requerimento dirigido ao Secretário de Finanças e Planejamento do Município.

XIII – A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato ajustado à época da solicitação.

XVI – O contratado, tendo realizado a garantia de participação na forma do subitem 9.2.7.3 (caução em dinheiro) do instrumento convocatório, poderá efetuar o recolhimento da garantia de execução efetuando o suficiente a completar o valor adjudicado em seu favor, considerado o saldo anteriormente depositado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

O prazo para a entrega dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviços exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

I – O prazo de vigência do contrato é contado a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b) Proporcionar ao CONTRATADO todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto

contratado, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;

c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

e) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

f) O fornecimento de ferramentas (pá, vassoura, enxada, sacos plásticos, etc.), equipamentos de proteção (EPI's), veículos para o transporte de resíduos, entre outros;

h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;

j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados, bem como por qualquer dano material ou pessoal causado a terceiros em razão dos mesmos.

I - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas que tiverem de ser feitas, por ela ou pela CONTRATANTE, para reparação desses danos ou prejuízos.

II - Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do CONTRATADO.

III - O CONTRATADO é o único responsável pela procedência das peças que vier a utilizar na manutenção dos equipamentos por ele instalados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;

d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Taperoá – PB, _____ de _____ de 2014.

PELA CONTRATANTE

JURANDI GOUVEIA DE FARIAS
Prefeito Municipal
759.414.064-87

PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para a contratação de empresa de engenharia para recuperação e construção de passagens molhadas na zona rural do nosso município.

II – LOCALIZAÇÃO DA OBRA

As obras objeto deste Edital serão executadas nas seguintes comunidades rurais: Riacho Albertina (Sítio Salgado), Sítio Juá/Mineiro da Volta e no Riacho do Silva (Sítio Silva).

III - DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços e fornecimentos previstos e necessários para recuperação e construção de passagens molhadas na zona rural do nosso município, objeto deste edital são descritos conforme especificações técnicas – Anexo V

IV – VALOR ESTIMADO

Os custos global dos serviços objeto desta licitação representam o valor equivalente a R\$ 319.307,55 (Trezentos e dezenove mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

V – SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Não será permitida, em hipótese nenhuma, a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, nem a participação de empresas em regime de consórcio.

VI – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

a) As licitantes deverão visitar o local das obras/serviços e suas circunvizinhanças e se inteirarem dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução. Como comprovação de visita ao local das obras/serviços a licitante deverá apresentar declaração em modelo próprio;

b) Os custos da visita ao local das obras/serviços correrão exclusivamente por conta da licitante;

c) A visita aos locais onde serão realizados os serviços deverá ser realizada juntamente com um representante da Prefeitura Municipal de Taperoá das 08h00min às 13h00minhs, sempre nas segundas, quartas e sextas feiras, sendo que ao término da visita será fornecido pela comissão um atestado de visita.

VII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos serviços contratados será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro que integra este instrumento, contados a partir da data da ordem de serviço exarada pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

VIII – PRAZO DE GARANTIAS

a) O Prazo de Garantia dos serviços prestados é o previsto na legislação vigente e definidos no Código Civil Brasileiro;

b) Todos os serviços licitados devem atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (Lei n.º 4.150 de 21.11.62), no que couber e, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

IX – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte forma:

a) Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma Físico-Financeiro da licitante, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e contra apresentação da Nota Fiscal

devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Taperoá formalmente designada, acompanhada do respectivo Boletim de Medição referente ao mês de competência.

b) Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada, ficando condicionada a liberação do pagamento à comprovação pela contratada de Regularidade Fiscal, devendo ser apresentados:

I) Comprovação de recolhimento à Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91).

II) Comprovação de recolhimento do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

c) Não constituem motivos de pagamento pela Prefeitura Municipal de Taperoá serviços em excesso, desnecessários a execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.

d) A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação.

e) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Secretaria de Controle Interno do Município, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

f) A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte; ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

g) Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeira do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

h) O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

i) Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

j) O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão da Prefeitura Municipal de Taperoá das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados.

X – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A habilitação e recebimento de propostas para o presente certame licitatório se darão nos termos previstos em legislação específica, em especial a Lei 8.666/93, conforme disposto no item 9 do instrumento convocatório.

XI – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será desclassificada a proposta que:

a) Apresentarem preço global superior ao valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48, I, da Lei 8.666/93;

d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, c/c art. 44, § 2º da Lei 8.666/93;

e) Apresentar preços inexecutáveis, sendo consideradas manifestamente inexecutáveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá, ou

II - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Taperoá.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contrato, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde a obra está sendo executada;
- c) Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- i) Refazer de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis;
- j) Fornecer toda a mão de obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura Municipal de Taperoá, bem como todos os materiais, equipamentos, inclusive os EPI - equipamentos de proteção individual e os instrumentos necessários à execução dos serviços contratados.

XIII – CONDIÇÕES GERAIS

- a) Fica assegurado aos técnicos da Prefeitura Municipal de Taperoá o direito de acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela contratada, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços;
- b) A Prefeitura Municipal de Taperoá poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizerem o objeto da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão;
- c) Fica garantido à Prefeitura Municipal de Taperoá, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte;
- d) Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transições;
- e) Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente, junto a CPL das 08:00 as 11:30 horas.

Taperoá – PB, 21 de Maio de 2014.


LEONARDO VILAR BEZERRA
Presidente da CPL